



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 116 de 05 de setembro de 2013.

Dispõe sobre o credenciamento e cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) do Município de Mirassol D'Oeste, situado na Região de Saúde Oeste Matogrossense do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei Nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

II - A Portaria GM/MS Nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, que define as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em saúde mental.

III - A Portaria GM/MS Nº 4279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

IV - O Decreto Federal Nº 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

V - A Portaria GM/MS Nº 3088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

VI - A Portaria GM/MS Nº 3.089, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

VII - A Resolução CIB/MT 091, de 06 de outubro de 2011, que dispõe sobre a Instrução Normativa para implantação dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) nos municípios do Estado de Mato Grosso.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

VIII - A Portaria Nº 109/2012/GBSES, que altera a modalidade de incentivo financeiro à Regionalização da Saúde que terá seu mecanismo de financiamento efetivado dentro do sistema de transferência fundo a fundo.

IX - A meta prioritária de implantação e implementação do CAPS para portadores de transtornos mentais e pessoas com problemas decorrentes do uso ou abuso de álcool, crack e outras drogas conforme o Pacto pela Saúde e o Plano Estadual de Saúde (PES).

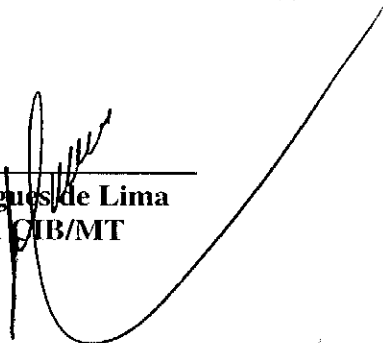
X - A Proposição Operacional CIR Oeste Matogrossense Nº 009, de 15 de agosto de 2013, referente a implantação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, município, de Mirassol D'Oeste, situados na Região Oeste Matogrossense do estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

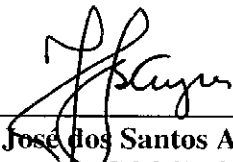
Art. 1º - Aprovar o credenciamento e cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) do município de Mirassol D' Oeste, situado na Região de Saúde Oeste Matogrossense do estado de **Mato Grosso**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 05 de setembro de 2013.



Mauri Rodrigues de Lima
Presidente da CIB/MT



Jairo José dos Santos Ayres
Presidente do COSEMS/MT